



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1493, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*Altera o artigo 1º da Lei 1.478 de
22 de junho de 2021.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei 1.478 de 22 de junho de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica denominado de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (E.M.E.I.F) “ESTHER SOARES DA TRINDADE SANTANA”, a escola municipal localizada no bairro Parati. ”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 25 de agosto de 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 25/08/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
25/08/2021